



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1788/99

DE 21 DE SETEMBRO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura o nº 1788/99
de 21 de 09 de 99
Assia, 21 de 09 de 99


Maria José do Carmo Souza
Secretaria Técnica

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FAMÍLIAS CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir cestas básicas para a distribuição entre as famílias comprovadamente carentes de nosso município;

Art. 2º - As despesas ocorrerão à conta da seguinte dotação: 03.08.15.81.487.2.077 – 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte e um dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e nove (21-09-99).


Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal